



## RELATÓRIO E VOTO À EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2023

**“Convalida a criação de vara e a criação de cargos de Juiz de Direito e de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; acrescenta dispositivo na Lei nº 17.406, de 28 de dezembro de 2017; e dá outras providências.”**

**Autor:** Tribunal de Justiça do Estado

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Retornam os presentes autos a esta Comissão, na qual avoquei, a relatoria da Emenda Modificativa, apresentada e aprovada na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), ao presente Projeto de Lei, que, que almeja convalidar a criação de vara e a criação de cargos de Juiz de Direito e de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; criar e transformar cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; acrescentar dispositivo na Lei nº 17.406, de 28 de dezembro de 2017; e dar outras providências.

A proposição acessória visa acrescentar art. 4º ao Projeto de Lei Complementar 0014/2023, com o fito de criar a 2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho.

É o relatório.



## II – VOTO

Nesta fase processual, por força dos arts. 72, I, 144, I e 210, II, todos do Rialesc, compete a este Colegiado apreciar a proposição acessória em questão, quanto à sua admissibilidade no que diz respeito à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim sendo, analisando a Emenda Aditiva em comento, que objetiva aprimorar o atendimento judiciário no Estado, no que toca à sua constitucionalidade, bem como aos demais pressupostos de observância obrigatória por parte deste Colegiado, à luz dos dispositivos regimentais acima referidos, constatei que está apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Rialesc, **Voto**, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE** da Emenda Aditiva ao **Projeto de Lei nº 0014/2023**, apresentada na CFT.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator